

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO – CMP

ALTERA e ATUALIZA o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins/AM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Parintins, submete ao duto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art 1º. Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins/AM, instituído pela Resolução nº 007, de 14 de junho de 2011.

Art 2º. O artigo 32 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais dispositivos:

“Art. 32.....
§ 4º. Durante o impedimento do Presidente, a Vice-Presidente manterá a prerrogativa de ordenar despesas da Câmara Municipal durante ausências do Município por até 7 (sete) dias, desde que haja comunicação formal à Mesa Diretora e não haja ato formal e inexistência de ato que restrinja o exercício dessa função.” (NR)

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVAS)

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa alterar o artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins/AM, instituído pela Resolução nº 007, de 14 de junho de 2011, para incluir o § 4º, a fim de disciplinar expressamente a competência da Vice-Presidência quanto à ordenação de despesas em hipóteses específicas de impedimento do Presidente.

A iniciativa decorre de situação concreta recentemente verificada, em que o Presidente da Câmara Municipal foi convocado a assumir interinamente o cargo de Prefeito Municipal, ficando impedido de exercer suas funções na Casa Legislativa. Simultaneamente, a Vice-Presidente encontrava-se ausente do Município e afastada de suas funções mediante portaria interna, o que a impedia formalmente de praticar atos administrativos e, conseqüentemente, de exercer a ordenação de despesas.

Na ocasião, restaram prejudicadas as atribuições típicas de gestão financeira da Câmara, evidenciando lacuna no regramento regimental quanto à continuidade da execução orçamentária e administrativa durante situações excepcionais de impedimento formal da Presidência. Assim, propõe-se a inclusão de dispositivo que autorize a Vice-Presidência a manter a prerrogativa de ordenação de despesas apenas nos casos de impedimento do Presidente, por até 7 (sete) dias, condicionada à comunicação formal à Mesa Diretora e inexistência de manifestação expressa de impedimento ao exercício dessa função.

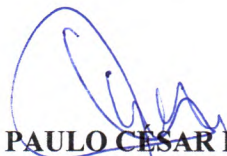
A medida visa preservar a segurança jurídica, garantir a continuidade administrativa e assegurar o respeito aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade do serviço

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

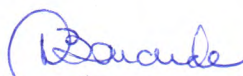
público, evitando eventuais riscos de paralisação das atividades da Casa Legislativa.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

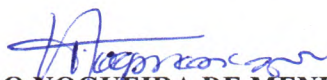
S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de abril de 2025.



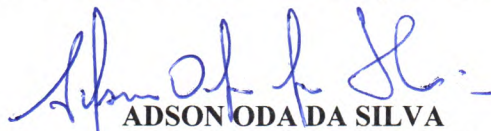
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins



MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins



FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins



ADSON ODA DA SILVA
2ª Secretário da Câmara Municipal de Parintins